REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 121/2023

Altera os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 3 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 3 de março de 2022, passam a viger de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos servidores do Quadro de Pessoal efetivo ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º As alterações a que se refere o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Henrique Carballal

Julio Santos

Téo Senna